


Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano XCI • Nº 12

Ministério Público Estadual

Recife, terça-feira, 21 de janeiro de 2014

TJPE define lista tríplice para desembargador

Membro do MPPE será escolhido para vaga pelo Quinto Constitucional

Três membros do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) foram votados, na tarde desta segunda-feira (20), para integrar a lista tríplice que será enviada ao governador Eduardo Campos para escolha do desembargador, pelo Quinto Constitucional do Ministério Público. As procuradoras de Justiça Dayse Andrade (33 votos) e Sueli Gonçalves (25 votos) e o promotor de Justiça Evandro Magalhães (25 votos) foram os membros do MPPE mais votados pelo pleno do Tribunal de Justiça de Pernambuco

(TJPE). O novo desembargador ocupará a 46ª cadeira na Câmara Judiciária.

O Conselho Superior do Ministério Público definiu no último dia 8, em sessão presidida pelo procurador-geral de Justiça, Aguinaldo Fenelon de Barros, a lista sêxtupla encaminhada ao Tribunal de Justiça. Dos seis nomes, o TJPE definiu os três e apenas um pode se tornar desembargador.

Feliz por ter sido a mais votada, a procuradora de Justiça Dayse Andrade disse estar satisfeita com a votação, que representa o reconhecimento ao seu trabalho no MPPE. Já a pro-

curadora Sueli Gonçalves afirmou que ficou muito feliz com a votação e ficaria satisfeita em voltar ao TJPE, já que de 1979 a 1990 atuou como oficial judiciário e saiu apenas para ser promotora de Justiça. Para o promotor de Justiça Evandro Magalhães a sua indicação significa um reconhecimento aos 18 anos de dedicação à Instituição. "Fico feliz em participar de uma lista tão qualificada. Todos estão de parabéns e eu só tenho a agradecer", disse. Evandro Magalhães foi o único promotor de Justiça a integrar a lista sêxtupla.

Como dispõe o artigo 94 da Constituição Federal de 1988, o Ministério Público de Pernambuco formou uma lista de seis nomes e enviou ao Tribunal de Justiça de Pernambuco, que após votação interna, escolheu os três nomes que serão enviados ao governador do Estado, que nomeará o novo desembargador. Para concorrer à vaga, o pretendente precisa ter, no mínimo, dez anos de carreira jurídica e reputação ilibada, que se refere ao mérito reconhecido perante a sociedade, incorrupta, além da competência jurídica.

PESSOA IDOSA

Caravana apresenta resultados em Igarassu

Caravana da Pessoa Idosa do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) participou de solenidade nesta segunda-feira (20), no município de Igarassu, sobre a pactuação do Protocolo de Enfrentamento da Violência ao Idoso (Pevi). Entre os resultados apresentados está a inauguração de um serviço de referência de atendimento ao idoso vítima de violência. O Núcleo de Enfrentamento à Violência da Pessoa Idosa de Igarassu (Neviig) será um serviço interdisciplinar, composto por profissionais de saúde e assistência social, que deverão receber as principais demandas do município.

Além da identificação dos casos, com a realização de

visitas domiciliares e alimentação de um banco de dados, a equipe do Neviig deverá realizar encaminhamentos para a rede de serviços e manter a interlocução com as instituições que atuam na área e nas demais políticas públicas.

O Pevi faz parte do Portfólio de Projetos da Gestão Estratégica 2013/2016 do MPPE. O projeto é coordenado pela promotora de Justiça Yélena Monteiro e deve percorrer todo o Estado. Inicialmente, foram selecionados os municípios de Jaboatão dos Guararapes, Bezerros e Igarassu como áreas piloto para a operacionalização de um fluxo de atendimento ao idoso vítima de violência.

LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Floresta deverá criar Portal da Transparência

"Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral", é o que consta no art. 5º, da Constituição Federal. Por isso, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) expediu recomendações à Prefeitura e à Câmara de Vereadores da cidade de Floresta (Sertão de Itaparica) para que instituem no site oficial do município o Portal da Transparência.

De acordo com a promotora de Justiça Evânia A. Pereira, a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/11) é outro mecanismo constitucional que assegura o direito dos cidadãos

de estar a par dos gastos e de liberações feitas pelos órgãos públicos. Para isso, Evânia estipulou o prazo de 60 dias para que seja criada a página oficial da prefeitura e, logo após, o link que possibilite acesso ao Portal.

Na página da internet, deverá constar conteúdos a respeito de execução orçamentária e financeira; receitas arrecadadas; licitações abertas, em andamento e já realizadas; compras diretas; contratos e os convênios celebrados; custos com passagens e diárias concedidas; informações sobre servidores e vereadores municipais; secretarias municipais e seus respectivos responsáveis;

leis municipais vigentes, além de atos normativos municipais (decretos e portarias).

A promotora deixou claro nas recomendações que o site deverá ter linguagem simples e acessível, além de apresentar glossário com definições dos termos técnicos utilizados. Também deverão ser adotadas medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência sensorial ou com dificuldade de comunicação, de acordo com a Lei nº 10.098/2000.

Após o término do prazo, o MPPE recomendou, ainda, que a prefeitura emita ofício com resposta sobre as medidas adotadas.

MOREILÂNDIA

Município se compromete a reestruturar Conselho

Conforme denúncias feitas à Promotoria de Justiça do Município de Moreilândia (Sertão do Araripe) a respeito da falta de estrutura do Conselho Tutelar da cidade, a Prefeitura Municipal firmou Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) perante o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) a fim de realizar as melhorias necessárias. Segundo a Constituição Federal, o Conselho é um órgão público sendo de responsabilidade do município, sua estruturação e manutenção (arts.132 e 134).

De acordo com o documento, assinado pelo promotor de Justiça Carlos Henrique

Tavares Almeida, o município terá até o dia 16 de março para reestruturar a sede do órgão, providenciando

Município terá até o dia 16 de março para reestruturar a sede do órgão

sala específica para atendimento reservado, além de providenciar os itens e materiais necessários para manutenção do local. Deverá ser feita, ainda, reforma inte-

gral no banheiro da sede.

A prefeitura deverá, também, destinar veículo próprio ou à disposição do órgão para ser utilizado em atendimentos de ocorrências e realização de diligências, assim como incluir, nas propostas de leis orçamentárias, os recursos necessários à manutenção do Conselho Tutelar.

No caso de descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas, o compromitente deverá pagar multa no valor de R\$ 1 mil que será revertida ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Procuradoria Geral da Justiça

Procurador Geral: **Aguinaldo Fenelon de Barros**

PORTARIA POR-PGJ N.º 120/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor do Expediente da 13ª, Circunscrição Ministerial com sede em Jaboatão dos Guararapes, que altera a escala de plantão;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor da Portaria POR-PGJ n.º 2.024/2013, de 18.12.2013, publicada no DOE de 19.12.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25/01/2014	Sábado	Jaboatão	13h às 17h	Isabela Rodrigues Bandeira C. Leitão

Leia-se:

PLANTÃO DA 13ª CIRCUNSCRIÇÃO MINISTERIAL COM SEDE EM JABOATÃO DOS GUARARAPES

DATA	DIA	HORÁRIO	LOCAL	PROMOTOR DE JUSTIÇA
25/01/2014	Sábado	Jaboatão	13h às 17h	Belize Câmara Correia

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 121/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO o Ofício nº 067/2013, oriundo da Coordenadoria da Procuradoria de Justiça em matéria cível;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - Designar o Bel. **IVAN WILSON PORTO**, 6º Procurador de Justiça Cível, de 2ª Instância, para o exercício da função de Coordenador da Procuradoria de Justiça, em Matéria Cível, durante as férias do Bel. Itamar Dias Noronha, no período de 15/01/2014 à 13/02/2014.

II - Conceder ao Procurador de Justiça supracitado a indenização pelo exercício de função de Coordenador da Procuradoria de Justiça, em Matéria Cível, nos termos do art. 61, VI da Lei Complementar Estadual n.º 012/94, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual n.º 057/2004.

III – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 15/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 122/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

SUSPENDER o gozo das férias escalares do Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, programadas para o mês de janeiro do corrente, a partir do dia 21/01/2014, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 123/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MANOEL ALVES MAIA**, 20º Promotor de Justiça Cível da Capital, de 3ª Entrância, para atuar nas Sessões da 1ª Vara do Tribunal do Júri da Capital, nos autos dos processos nº 0056532-65.2008.8.17.0001 (21/01/2014), 0194287-92.2012.8.17.0001 (22/01/2014) e 0112682-32.2009.8.17.0001 (23/01/2014).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 124/2.014

O **PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

I - **SUSPENDER** o gozo das férias escalares do Bel. **MARCELLUS DE ALBUQUERQUE UGIETTE**, 19º Promotor de Justiça Criminal da Capital, de 3ª Entrância, programadas para o mês de janeiro do corrente, a partir do dia 16/01/2014, ficando o saldo remanescente para gozo oportuno.

II – Retroagir os efeitos da presente Portaria ao dia 16/01/2014.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 125/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Designar o Bel. **MARCELO TEBET HALFELD**, Promotor de Justiça de Quipapá, de 1ª Entrância, para o exercício cumulativo no cargo de Promotor de Justiça de Itaíba, de 1ª Entrância, em conjunto ou separadamente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

PORTARIA POR-PGJ N.º 126/2.014

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso das suas atribuições,

CONSIDERANDO a alteração na escala do Plantão Integrado da Infância e Juventude;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade e conveniência do serviço;

RESOLVE:

Modificar o teor Portaria POR-PGJ N.º 2.021/2013, publicada no DOE de 19.12.2013, para:

Onde se lê:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18.01.2014	Sábado	13h às 17h	Josenildo da Costa Santos	39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25.01.2014	Sábado	13h às 17h	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Leia-se:

PLANTÃO INTEGRADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

DATA	DIA	HORÁRIO	PROMOTOR DE JUSTIÇA	PROMOTORIA DE JUSTIÇA
18.01.2014	Sábado	13h às 17h	Luiz Guilherme da Fonseca Lapenda	6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
25.01.2014	Sábado	13h às 17h	Josenildo da Costa Santos	39ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Recife, em 20 de janeiro de 2014.

Lais Coelho Teixeira Cavalcanti
Procuradora-Geral de Justiça, em exercício

A EXCELENTÍSSIMA PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, EM EXERCÍCIO, DRA. LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, exarou os seguintes despachos:

Dia: 17.01.2014

Expediente n.º: 001/14
Processo n.º: 0001703-2/2014
Requerente: **ANDRE FELIPE BARBOSA DE MENEZES**
Assunto: Requerimento
Despacho: *Defiro o pedido. À CMGP para anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14
Processo n.º: 0002185-7/2014
Requerente: **ANA CAROLINA PAES DE SA MAGALHAES**
Assunto: Encaminhamento
Despacho: *Autorizo. À CMGP psara anotar e arquivar.*

Expediente n.º: 001/14
Processo n.º: 0002274-6/2014
Requerente: **ERIKA LOAYSA ELIAS DE FARIAS SILVA**
Assunto: Solicitação
Despacho: *Autorizo. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de janeiro de 2014.

Severina Lúcia de Assis
Promotora de Justiça
Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA
Aguinaldo Fenelon de Barros

**SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**
Fernando Barros de Lima

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**
Lais Coelho Teixeira Cavalcanti

**SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM
ASSUNTOS JURÍDICOS**
Maria Helena Nunes Lyra

CORREGEDOR-GERAL
Renato da Silva Filho

CORREGEDORA-GERAL SUBSTITUTA
Daisy Maria de Andrade Costa Pereira

OUIDOR
Mário Germano Palha Ramos

SECRETÁRIO-GERAL
Carlos Augusto Arruda Guerra de Holanda

CHEFE DE GABINETE
Severina Lúcia de Assis

ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Jaques Cerqueira

JORNALISTAS
Gerlânia Bezerra, Giselly Veras, Henrique
Barbosa, Izabela Cavalcanti, Jaques Cerqueira,
Miguel Rios

ESTAGIÁRIOS
Bruna Montenegro, Gabriela Alencastro,
Marcelle Sales, Samila Melo (Jornalismo),
Adélia Andrade, John Allen (Publicidade)

RELAÇÕES PÚBLICAS
Evângela Andrade

PUBLICIDADE
Andréa Corradini, Leonardo Martins e Maria Alice
Coutinho

DIAGRAMAÇÃO
Giselly Veras e Izabela Cavalcanti

Rua do Imperador D. Pedro II, 473,
Ed. Roberto Lyra, Santo Antônio, Recife-PE
CEP. 50.010-240 fone 3303-1259 / 1279 - fax 3419 7160
imprensa@mppe.mp.br
Ouvidoria (81) 3303-1245
ouvidor@mppe.mp.br

Expediente n.º:
 Processo n.º: 0055028-2/2013
 Requerente: **FRANCISCO ASSIS DA SILVA**
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: *Com base na documentação apresentada e considerando o disposto no art. 6º, § 3º, da Instrução Normativa PGJ nº 003/06 e conforme despacho da CGMP de fls. 08, encaminhado à CMFC para fins de pagamento.*

Expediente n.º: s/n/13
 Processo n.º: 0055476-0/2013
 Requerente: **EDUARDO LUIZ SILVA CAJUEIRO**
 Assunto: Requerimento
 Despacho: *Em face do atestado médico acostado aos autos, concedo 15 (quinze) dias de licença-médica ao requerente, a partir do dia 18.12.2013, nos termos do artigo 64, I, da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público. À CMGP para anotar e arquivar.*

Procuradoria Geral de Justiça, 17 de janeiro de 2014.

Severina Lúcia de Assis
 Promotora de Justiça
 Chefe de Gabinete da Procuradoria-Geral de Justiça

Assessoria Técnica em Matéria Administrativo - Constitucional

A Excelentíssima Senhora Subprocuradora-Geral de Justiça em Assuntos Administrativos, Doutora LAIS COELHO TEIXEIRA CAVALCANTI, na Assessoria Técnica em Matéria Administrativo-Constitucional, exarou o seguinte despacho:

Dia: 16/01/2014
 Procedimento Administrativo nº. 0028598-5/2013.
Interessado: Paulo Diego Sales Brito, Promotor de Justiça.
Assunto: Averbação de tempo de serviço.
 Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado ao Ministério Público de Roraima no período de **10 de fevereiro de 2009 a 16 de dezembro de 2012**, perfazendo um total de **1.406 (hum mil quatrocentos e seis)** dias para fins de **aposentadoria, disponibilidade, antiguidade, e licença-prêmio**, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 20 de janeiro de 2014.

Maria Ivana Botelho Vieira da Silva
 Promotora de Justiça e
 Assessora Técnica em Matéria Administrativo-constitucional

Procedimento Administrativo nº. 0038888-8/2013.
Interessado: Emmanuel Cavalcanti Pacheco, Promotor de Justiça.
Assunto: Averbação de tempo de serviço.

Acolho integralmente, pelos seus próprios fundamentos, a Manifestação da Assessoria Técnica em Matéria Administrativa para deferir o pedido do Requerente e determinar a averbação do tempo de serviço prestado à Defensoria Pública de Pernambuco no período de **20 de novembro de 2009 a 16 de dezembro de 2012**, perfazendo um total de **1.121 (hum mil cento e vinte e um)** dias para fins de **aposentadoria, disponibilidade, antiguidade, e licença-prêmio**, com fundamento nas normas acima apontadas. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Procedimento Administrativo nº. 0026226-0/2012.
 Interessado: José Marconi Cordeiro Ferreira, Promotor de Justiça aposentado
Assunto: Requer isenção do pagamento do imposto de renda.

Acolho a Manifestação da ATMA e indefiro o pedido de isenção do Imposto de Renda e de Contribuição Previdenciária em favor do Bel. **JOSÉ MARCONI CORDEIRO FERREIRA**, com base nos Extratos de Laudo Médico nº. 14.435/2012 e nº. 21.912/2013, que atestou pelo não enquadramento do Requerente nos requisitos legais para isenção de Imposto de Renda e Contribuição Previdenciária, bem como com fulcro no artigo 6º, inc. XIV, da Lei Federal nº. 7.713, de 21/12/88, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei nº. 11.052, de 29/12/2004, e na Lei Complementar Estadual nº. 85/2006. Publique-se. Após, envie-se à CMGP para anotação e arquivamento.

Recife, 20 de janeiro de 2014.

Fernando Antônio Carvalho Ribeiro Pessoa
 Procurador de Justiça e
 Assessor Técnico em Matéria Administrativo-constitucional

Conselho Superior do Ministério Público

AVISO Nº 004/2014-CSMP

De ordem do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, Dr. AGUINALDO FENELON DE BARROS, Presidente do Conselho Superior, comunicamos aos Excelentíssimos Senhores Membros: Dra. DAISY MARIA DE ANDRADE COSTA PEREIRA, Dr. ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTI, Dra. ELEONORA DE SOUZA LUNA (Substituindo Dr. GILSON ROBERTO DE MELO BARBOSA), Dr. JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA FILHO, Dra. ADRIANA GONÇALVES FONTES (Substituindo Dra. ANDREA KARLA MARANHÃO CONDÉ FREIRE), Dra. SUELI GONÇALVES DE ALMEIDA (Substituindo Dra. LAISE TARCILA ROSA DE QUEIROZ), Dr. ADALBERTO MENDES PINTO VIEIRA, Dr. RENATO DA SILVA FILHO e ao Presidente da Associação do Ministério Público - AMPPE a realização da 3ª Sessão Ordinária no **dia 22/01/2014, Quarta-Feira, às 14h00min**, no Salão dos Órgãos Colegiados, localizado na Rua do Imperador D. Pedro II, 473 - térreo - Edifício Sede Roberto Lyra, nesta cidade, tendo a seguinte pauta:

Pauta da 03ª Sessão Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, a ser realizada no dia 22.01.14.

I – Comunicações da Presidência;

II – Aprovação de Ata;

III– Comunicações diversas:

III.I - Instaurações de Inquéritos Cíveis e PP's:

1) SIIG nº 0002118-3/2014. Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC.

2) SIIG nº 0001209-3/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Capoeiras. Encaminha cópia da portaria nº 003/2013 de instauração do PP nº 003/2013.

3) SIIG nº 0000649-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da portaria nº 01/2013 de instauração do IC.

4) SIIG nº 0000686-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Orobó. Encaminha cópia da portaria nº 011/2013 de instauração do IC nº 2013/1356778.

5) SIIG nº 0000667-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Iati. Encaminha cópia da portaria nº 001/2013 de instauração do IC.

6) SIIG nº 0000574-7/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da portaria nº 012/2013 de instauração do PP.

III.II – Conversão de PP's em IC's:

1) SIIG nº. 0001158-6/2014. Interessada: 2ª PJDC de Olinda. Encaminha cópia da portaria nº 016/2013 referente à conversão do PP nº 05/2013 em IC nº 016/2013.

III.III – Prorrogação de Prazos:

1) Arquimedes nº 2012/637993. Interessada: 29ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa do Direito Humano à Educação. Comunica a prorrogação do prazo para a conclusão do IC nº 09/2011.

III.IV – Diversos:

1) SIIG nº 0001431-0/2014. Interessada: 30ª PJDC da Capital – Promoção e Defesa dos Direitos Humanos da Pessoa Idosa. Encaminha cópia de Certificado de participação como expositora na XII Turma do Projeto Escola do Estatuto, prolatando palestra de 04 horas, no Núcleo de Articulação e Atenção Integral à Saúde e Cidadania da Pessoa Idosa.

III.V – Suspeição de Membros:

1) SIIG nº. 0053930-2/2013. Interessada: 3ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de Garanhuns. Comunica que averbou suspeita para funcionar nos processos nº 0005345-65.2013.8.17.0640 e 0006131-12.2013.8.17.0640, por motivo de foro íntimo. Informa que foi comunicado ao seu substituto automático.

III.VI – Ação Civil Pública:

1) SIIG nº. 000679-4/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça Cível da Comarca de São Lourenço da Mata. Encaminha cópia da Ação Civil Pública ajuizada em desfavor da FIFA, encerrando-se assim os autos do PP.

2) SIIG nº. 0000671-5/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de João Alfredo. Encaminha cópia da Ação Civil Pública ajuizada em desfavor de Maria Sebastiana, encerrando-se assim os autos do procedimento.

V.VII – Recomendação:

1) SIIG nº. 0000577-1/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Alagoinha. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 referente à implantação do Programa Pernambucano contra o Crack neste Município e Criação de seu respectivo Comitê gestor Municipal.

2) SIIG nº. 0000643-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça da Comarca de Ipubi. Encaminha cópia da Recomendação nº 012/2013 referente à irregularidades no processo de sucessão da presidência da mesa diretora da Câmara Municipal nos anos de 2005/2008.

3) SIIG nº. 0001919-2/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Custódia. Encaminha cópia da Recomendação nº 010/2013 à Compesa para que procedam com a coloração da água servida por meio de carros pipas e o cumprimento da Portaria nº 2914/2011.

4) SIIG nº. 0000652-4/2014. Interessada: Promotoria de Justiça de Condado. Encaminha cópia da Recomendação nº 012/2013, referente ao reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica.

5) SIIG nº. 0001166-5/2014. Interessada: 18ª PJDC – Promoção e Defesa dos Direitos do Consumidor. Encaminha cópias das Recomendações nºs 03/2013 e 04/2013 à Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco para que promova campanhas educativas para instruir a população acerca da necessidade de coloração da água e higienização dos locais de armazenamento e a Compesa, para que envie o plano de amostragem para análise da água distribuída neste município.

6) SIIG nº. 0000662-5/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Arcoverde. Encaminha cópia da Recomendação nº 005/2013 referente à presença e faltas no Hospital Regional de Arcoverde, inclusive no que toca aos afastamentos por motivo de licença médica.

7) SIIG nº. 0000649-1/2014 e 0000640-1/2014. Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Água Preta. Encaminha cópia da Recomendação nº 001/2013 ao Conselho Tutelar para que verifique a situação de crianças ou adolescentes em risco, proceda na forma do art. 136, I, do ECA.

IV – Processos de Distribuições Anteriores:

Recife, 20 de janeiro de 2014.

José Bispo de Melo
 Promotor de Justiça
 Secretário do CSMP

Secretaria Geral

O Exmo. Sr. Secretário Geral Adjunto do Ministério Público de Pernambuco, Valdir Francisco de Oliveira, exarou os seguintes despachos:

No dia 17.01.2014

Expediente: OF 122/2012
 Processo nº 0047835-0/2012
 Requerente: João Gabriel Soares de Mello
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para pronunciamento.

Expediente: OF 3014/2013
 Processo nº 0050906-2/2013
 Requerente: Dr. Renato da Silva Filho
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À Corregedoria Geral. Conforme os despachos retos, estamos tomando as providências para atendimento e solução definitiva da demanda.

Expediente: Req./2013
 Processo nº 0053650-1/2013
 Requerente: José Clélio de Lyra Junior
 Assunto: Requerimento
 Despacho: À CMGP. Defiro o pedido. Segue para as providências necessárias.

Expediente: OF 412/2013
 Processo nº 0038068-7/2013
 Requerente: Dr. Westei Conde y Martin Júnior
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD. Para pronunciamento e providências necessárias.

Expediente: CI 003/2014
 Processo nº 0000919-1/2014
 Requerente: CMTI
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AJM. Autorizo a notificação, bem como a aplicação de multa se for o caso.

Expediente: CI 506/2013
 Processo nº 0055966-4/2013
 Requerente: DIMFEOM
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: CI 023/2014
 Processo nº 0002516-5/2014
 Requerente: DEMIE
 Assunto: Encaminhamento
 Despacho: À CMFC para, cumpridas as formalidades legais, providenciar a realização da despesa.

Expediente: s/n
 Processo nº 0001321-7/2014
 Requerente: Airtton Paz Ramos
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMGP. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Expediente: CI 017/2014
 Processo nº 0002513-2/2014
 Requerente: DIMGC
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: CI 015/2014
 Processo nº 0002508-6/2014
 Requerente: DIMGC
 Assunto: Comunicação
 Despacho: À AJM. Para pronunciamento.

Expediente: CI 014/2014
 Processo nº 0001954-1/2014
 Requerente: DIMPPOO
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À AMPEO para informar a dotação orçamentária.

Expediente: OF 130/2013
 Processo nº 0052921-1/2013
 Requerente: Dr. Maurílio Sergio da Silva
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMAD para providências. Após, archive-se.

Expediente: s/n
 Processo nº 0000171-0/2014
 Requerente: Juliana Costa Diógenes Melo
 Assunto: Solicitação
 Despacho: À CMFC. Autorizo. Segue para as providências necessárias.

Secretaria Geral do Ministério Público - Recife, 17 de janeiro de 2014.

Valdir Francisco de Oliveira
 Secretário Geral Adjunto do Ministério Público

Escola Superior do Ministério Público

AVISO Nº 001/2014-ESMP/PE

A Diretora da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco, Dra. Deluse Amaral Rolim Florentino, AVISA aos Membros e Servidores do MPPE que estão abertas as inscrições para a **Palestra “QUESTÕES SOBRE ARMAS DE FOGO – LEGISLAÇÃO E PERÍCIA”**, a ser proferida pelo Dr. Felício Soares (Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Tocantins), no dia **07 de fevereiro de 2014, às 14h**, conforme informações a seguir:

Local: Auditório da Escola Superior do Ministério Público de Pernambuco (Rua do Sol, 143, Edif. IPSEP, 5º andar, Santo Antônio, Recife/PE).

Vagas: 70, sendo **50 para membros e 20 para servidores** do MPPE, a serem preenchidas por ordem cronológica de inscrição, com prioridade para os atuantes na área criminal.

Carga horária: 2h.

Inscrições/informações: até **05 de fevereiro de 2014**, ou até o preenchimento das vagas oferecidas, por meio do telefone 81-3182-7350/3182-7351, das 12h às 18h, de segunda a sexta-feira.

Será emitido certificado de participação.

Recife, 20 de janeiro de 2014.

Deluse Amaral Rolim Florentino
 Promotora de Justiça
 Diretora da ESMP/PE

Assessoria Jurídica Ministerial

CONVÊNIO

CONVÊNIO MP Nº 33/2013. Convenientes: MINISTÉRIO PÚBLICO DE PERNAMBUCO, por meio da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE PERNAMBUCO. Objeto: realização de despesa mediante destaque orçamentário, do MPPE para a FCAP/UPE, destinada a desenvolver a concepção e realização de Curso de MBA – Especialista em Gestão do Ministério Público, tendo como público alvo, membros e servidores deste Parquet, na ação: Capacitação de Recursos Humanos da Procuradoria-Geral de Justiça. Vigência: a partir da data de sua assinatura para a sua execução até 05 de dezembro de 2014. Data: 21/08/2013.

Promotorias de Justiça

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE JUPI

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA - 03/2013 INQUÉRITO CIVIL Nº 03/2011

Pelo presente instrumento, na forma do artigo 129, inciso II da Constituição Federal, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da Promotor de Justiça desta Comarca, **JORGE GONÇALVES DANTAS JÚNIOR**, doravante denominado **COMPROMITENTE**, e de outro lado a representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUPI** o Prefeito **GERSON HENRIQUE DE MELO**, e o **BEL. Luciclaudio Gois de Oliveira**, Assessor Jurídico do Município, todos abaixo denominados e doravante designados por **COMPROMISSÁRIOS**, celebram o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDOTA**:

CONSIDERANDO que nos termos do art. 127 da Constituição Federal, é dever do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 6º garante o direito à saúde, e em seu art. 196 estabelece ser a Saúde direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO que o Código de Defesa do Consumidor, em seu art. 6º, inciso I, dispõe que constitui direito básico do consumidor a proteção da vida, saúde e segurança contra riscos provocados por práticas no fornecimento de produtos e serviços considerados perigosos ou nocivos;

CONSIDERANDO que a atividade desenvolvida em matadouros é considerada efetiva ou potencialmente poluidora, dependendo de sua localização, construção, instalação, ampliação, modificação e operação, sujeitando-se a prévio licenciamento do órgão ambiental competente (art. 2º, caput e § 1º, da Resolução do CONAMA nº 237/97 e artigo 6º, da Lei 9.605/98);

CONSIDERANDO a Ação Estadual do Ministério Público de Pernambuco destinada a coibir o abate, transporte e comércio de carnes fora dos padrões exigidos pela legislação: “Programa Carne de Primeira”;

CONSIDERANDO o teor das informações prestadas por técnicos da ADAGRO acerca do Matadouro Municipal dos Neves, município de Jucati-PE, dando conta do não atendimento de diversas exigências para seu funcionamento e recomendando a interdição do aludido matadouro;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDOTA**, com força de título executivo extrajudicial, nos termos dos artigos 5º, § 6º da Lei 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil, nos termos e condições constantes das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo tem por objeto estabelecer medidas destinadas a regularizar a situação do MATADOURO MUNICIPAL DO DISTRITO DE NEVES, situado no município de Jucati ;

CLÁUSULA SEGUNDA - O COMPROMISSÁRIO admite serem procedentes as informações oriundas da ADAGRO, sobre os Aspectos Técnicos, Sanitários e Higiénicos do Matadouro do Distrito de Neves, município de Jucati, motivo pelo qual se compromete em interdição-lo até o dia **15 de outubro de 2013**;

CLÁUSULA TERCEIRA – O COMPROMISSÁRIO compromete-se a, após o decurso do mencionado prazo, apresentar relatório comprovando a interdição do matadouro público local;

CLÁUSULA QUARTA – Em caso de descumprimento injustificado das obrigações assumidas, será aplicada ao Compromissário, após a devida comprovação do inadimplemento, multa diária de dois salários mínimos, valor este que reverterá para o fundo que cuida o art. 13, da Lei nº 7.347/85 (LACP) , além da devida interdição do atual estabelecimento, servindo o presente acordo como título executivo extrajudicial;

CLÁUSULA QUINTA – Esse Termo de Compromisso produzirá efeitos legais a partir da celebração, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do art. 5º , § 6º , da Lei Federal nº 7.347/85 (LACP) e do art. 585, inciso VII, do Código de Processo Civil ;

CLÁUSULA SEXTA – Fica estabelecido do foro a Comarca de Jupi para dirimir quaisquer litígios oriundo deste Instrumento ou acerca de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser;

CLÁUSULA SÉTIMA - Dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, o MPPE obriga-se a promover a publicação do presente TERMO em espaço próprio do Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso.

Jupi, 26 de setembro de 2013.

Jorge Gonçalves Dantas Jr.
 Promotor de Justiça

Gerson Henrique de Melo
 Prefeito Municipal

Luciclaudio Gois de Oliveira
 Assessor Jurídico

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Promoção e Defesa do Patrimônio Público

Arquimedes Auto nº 2013/1012696
 Doc. Nº _____

PORTARIA Nº 003/2014 - 25ª PDJCC (Procedimento Preparatório nº 022/2013)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

CONSIDERANDO o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

CONSIDERANDO que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a *contratação temporária de pessoal*, prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal, e no artigo 63, IX da Lei Orgânica do Município do Recife, deverá ser levada a efeito tão somente para atender situações excepcionais, incomuns, que exigem satisfação imediata e temporária;

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 022/13, instaurado por esta Promotoria de Justiça no dia 22 de março de 2013, para apurar suposta irregularidade realizada pelo Município do Recife, que teria contratado por tempo determinado Cirurgiões Dentistas para o cargo de *Cirurgião Dentista/Protesista*, não obstante a existência de candidatos aprovados para o mesmo cargo, em concurso público ainda vigente.

Considerando o teor do ofício GAJ/SS/PCR nº 238/2013, oriundo da Gerência de Assuntos Jurídicos/SS/PCR;

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário;

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento de Preparatório nº 022/13 em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, **mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório**, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquimedes;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4. Expedição de ofício ao Secretário de Saúde do Município do Recife, *reiterando o inteiro teor do Ofício nº 363/2013*, desta Promotoria de Justiça, *bem como requisitando encaminhar* a esta Promotoria de Justiça, **no prazo de 10 dias úteis**, as informações e documentos seguintes:

A) O número de cargos de Cirurgião Dentista/Protesista que foram providos após a nomeação de candidatos do último concurso, explicitando se todas as vagas previstas no edital foram de fato preenchidas;

B) Cópias autênticas dos Convênios nº 94/06, nº 95/06 e nº 97/06, celebrados entre o município do Recife e a Fundação Manoel da Silva Almeida – Casa de Saúde Maria Lucinda, Santa Casa de Misericórdia do Recife – Hospital Santo Amaro e a Fundação Professor Martiniano Fernandes – IMIP Hospitalar, respectivamente, bem como cópias dos seus aditivos.

C) Qual o fundamento para a contratação temporária de profissionais para o cargo de Cirurgião Dentista/Protesista, apontando o excepcional interesse público e o fato temporário que teria justificado a sua realização, apresentando os atos administrativos que antecederam o processo autorizativo dessas contratações;

D) Fornecimento de informações sobre o Projeto de Fortalecimento da Saúde Bucal no município do Recife – Recife Sorrindo Mais.

E) Se existem Cirurgiões Dentistas/Protesistas cedidos a outros órgãos da Administração estadual ou municipal, indicando seus nomes e os órgãos para onde foi realizada a cessão do servidor.

Recife, 14 de janeiro de 2014.

Luciana Albuquerque Prado
 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

25ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL Promoção e Defesa do Patrimônio Público

PORTARIA Nº 002/2014 - 25ª PDJCC (Procedimento Preparatório nº 016/13)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da 25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação na Defesa do Patrimônio Público (interesse difuso), no uso das funções que lhe são conferidas pelo art. 129, inciso III, da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso IV, da Lei Federal nº 8.625/93; art. 6º, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 12/94; art. 1º, da Resolução RES-CSMP nº 001/2012;

Considerando o teor da Resolução RES-CSMP nº 001/2012, do Conselho Superior do Ministério Público de Pernambuco, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil e, de igual maneira, do Procedimento Preparatório;

Considerando que, em conformidade com o artigo 22 da citada Resolução, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável por igual período, uma única vez, e que, na hipótese do seu vencimento deverá ser promovido o arquivamento, ajuizada a respectiva Ação Civil Pública ou **sua conversão em Inquérito Civil**;

Considerando que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

Considerando que a Administração Pública, direta e indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;

Considerando que o sistema constitucional vigente prevê como regra que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, nos exatos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;

Considerando o Procedimento Preparatório nº 016/13, instaurado por esta Promotoria de Justiça no dia 18 de março de 2013, para apurar a legalidade dos contratos de prestação de serviço de trabalhadores que prestam serviços à Secretaria de Fazenda do Estado de Pernambuco, mormente se a terceirização de serviços teria sido utilizada como forma de burlar a exigência do concurso público;

Considerando o teor do ofício nº 753/2013 - GSF, oriundo da Secretaria da Fazenda do estado de Pernambuco, bem como seus anexos (fls. 26/28);

Considerando a necessidade de se prosseguir com a investigação para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção de medidas corretivas, se necessário.

RESOLVE:

Converter o presente **Procedimento de Preparatório nº 016/13 em Inquérito Civil**, adotando-se as seguintes providências:

1. Autue-se o Inquérito Civil em tela, **mantendo-se a numeração concedida ao Procedimento Preparatório**, procedendo-se o registro no Sistema de Gestão de Autos Arquivados;

2. Encaminhe-se cópia da presente Portaria, por meio magnético, ao CAOP – Patrimônio Público e à Secretaria Geral do MPPE, para publicação no Diário Oficial do Estado;

3. Comunique-se sobre a providência adotada ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do MPPE;

4. Expedição de ofício ao Secretário da Fazenda do Estado de Pernambuco *requisitando encaminhar* a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 10 dias úteis, cópia autêntica do Contrato de Prestação de Serviços de Informática pelo Consórcio RECIFAZ, constituído pelas empresas IVIA Serviços de Informática Ltda. e Lanlink Informática Ltda. realizado com o Governo do Estado, por intermédio da SEFAZ, com cópias, se for o caso, de suas renovações

Recife, 14 de janeiro de 2014.

Luciana Albuquerque Prado
25ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 017/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 01/2013-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de representação apresentada por Rivaldo Argemiro de Lima denunciando a construção irregular de rampa no passeio público da Rua Candiba, em frente ao nº 106, no bairro da Torre, nesta cidade, de responsabilidade de José de Souza Leal;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Controle Urbano não atendeu às solicitações desta Promotoria de Justiça, no sentido de informar as providências adotadas para reversão da irregularidade urbanística;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a Secretaria Executiva de Controle Urbano solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a conclusão do processo administrativo nº 07.00796.6.12 com a demolição da rampa irregularmente construída no passeio público, em frente ao nº 106, da Rua Candiba, no bairro de Tejipti, nesta cidade. Registre-se que as informações já foram solicitadas à 5ª Divisão Regional da SECON, por meio dos Ofícios de nºs 025/2013-20ªPJHU, de 31 de janeiro de 2013 e 107/2013-20ªPJHU, de 11 de julho de 2013, sem qualquer resposta até o momento;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 018/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 02/2013-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado para investigar a construção irregular de um vão em laje, sobre o passeio público, na Rua Engenho Bom Recreio, nº 108, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Gerência de Operações informou a impossibilidade de promover administrativamente a demolição da construção irregular;

CONSIDERANDO que a Secretaria Executiva de Controle Urbano não atendeu às solicitações desta Promotoria de Justiça, no sentido de encaminhar o processo administrativo à Secretaria de Assuntos Jurídicos para propiatura da ação judicial cabível;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a Secretaria Executiva de Controle Urbano solicitando informar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, o encaminhamento à Secretaria de Assuntos Jurídicos para propositura da ação judicial cabível do processo administrativo referente à Ordem de Serviço nº 07.515540.12, para demolição de construção irregular de um vão em laje, sobre o passeio público, na Rua Engenho Bom Recreio, nº 108, no bairro da Imbiribeira, nesta cidade. Registre-se que as informações já foram solicitadas à 6ª Divisão Regional da SECON, por meio dos Ofícios de nºs 173/2013-20ªPJHU, de 27 de agosto de 2013 e 257/2013-20ªPJHU de 15 de outubro de 2013, sem qualquer resposta até o momento;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 019/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 17/2013-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado para investigar os transtornos causados aos moradores da Rua Expedicionário Inácio Gomes, no bairro de Beberibe, nesta cidade, em decorrência da paralisação das obras do Projeto de Saneamento Integrado da Bacia do Beberibe – PAC Beberibe;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Secretaria Executiva de Saneamento do Município do Recife informou a necessidade de resolução de pendências financeiras para instauração de processo de rescisão contratual e realização de nova contratação e encaminha nota técnica sobre as obras do PAC Beberibe;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a Secretaria Executiva de Saneamento do Município do Recife, solicitando que, em complemento às informações prestadas por meio do Ofício nº 117/2013-GAB/SESAN, informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, sobre a resolução das pendências envolvendo os dois Consórcios contratados para a execução das obras de saneamento do Beberibe, esclarecendo sobre a retomada das obras;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 020/2014
Assunto: Saneamento (900027)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 20/2013-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de representação da Ordem dos Advogados do Brasil para investigar transtornos causados aos moradores da Vila Esperança, no bairro de Dois Unidos, nesta cidade, tais como: entupimento de fossas, transbordamento de esgoto e risco de desabamento de casas, em decorrência das obras do Projeto Prometrópole;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a UT/Prometrópole solicitou a dilação de prazo para elaboração de relatório sobre as causas das irregularidades denunciadas, sem contudo, prestar as informações solicitadas por esta Promotoria de Justiça, restando a necessidade de prosseguir com as investigações com o fim de constatar a regularização dos fatos noticiados na representação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se o ofício de nº 093/2013-20ªPJHU, solicitando à Gerência Geral da UTI/Prometrópole e à Unidade Executora Municipal do Recife do Programa de Infraestrutura em Áreas de Baixa Renda RMR – PROMETRÓPOLE – Projeto Recife (UEM/Recife) a realização de vistoria na Rua Santo Antônio, altura do Nº 110, Vila Esperança, bairro de Dois Unidos, nesta cidade, com o fim de constatar entupimento de fossas, transbordamento de esgoto no local e casas com risco de desabamento; bem como, que seja encaminhado a esta Promotoria de Justiça relatório, indicando as causas do transbordamento de esgoto e apontando a solução técnica, órgão responsável e prazo para execução dos serviços de sua competência, **no prazo de 20 (vinte) dias**;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à noticiante.

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL, com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 021/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 23/2013-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de representação denunciando o funcionamento irregular de oficina mecânica, na calçada da Escola Municipal da Mangabeira, localizada na Rua do Cinema, no bairro da Mangabeira, nesta cidade, com carros velhos estacionados sendo utilizados para a prática de sexo, consumo e venda de drogas e que há muitos assaltos no local, o que vem causando insegurança aos moradores;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Secretaria Executiva de Controle Urbano, órgão responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo informou o encaminhamento de notificação à Gerência Operacional de Apreensão para a apreensão dos equipamentos que ocupam o logradouro público, não informando se a atividade encontra-se licenciada perante a municipalidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art.22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a 2ª Divisão Regional da SECON solicitando encaminhar a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 dias, cópia do alvará de localização e funcionamento da oficina mecânica situada na calçada da Escola Municipal da Mangabeira, na Rua do Cinema, no bairro da Mangabeira, nesta cidade. No caso de se tratar de atividade não licenciada, informe as providências adotadas para o encerramento da atividade, seja mediante o uso do poder de polícia ou propositura de ação judicial;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior, à Corregedoria Geral do Ministério Público e à noticiante.

Recife, 15 de janeiro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL,
com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 022/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 15/2013-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado para investigar construção irregular sobre o passeio público no nº 422, da Rua Ribeiro Roma, no bairro do Cordeiro, nesta cidade;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que no curso das investigações a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo, informou a constatação da irregularidade, não informando, contudo, sobre a conclusão do processo administrativo com a execução do poder de polícia para demolição da construção irregular;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a 4ª Divisão Regional da SECON para que, em complemento aos termos do Ofício nº 103/13, daquela Regional, informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, acerca da execução do poder de polícia para demolição da construção irregular sobre o passeio público no nº 422, da Rua Ribeiro Roma, no bairro do Cordeiro, nesta cidade;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL,
com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 023/2014
Assunto: Posturas Municipais (900020)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 10/2013-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de notícia de fato apresentada por Filipe Marques de Moura, denunciando que as pessoas de prenome Clerivaldo e Silvana muraram uma área pública (no final da Rua Márcia Mendes, situada por trás da Rua Uriel de Holanda, na altura do nº 544, no bairro de Beberibe, nesta cidade) e dela se apropriaram, em prejuízo dos demais moradores da rua;

CONSIDERANDO o direito que todo cidadão tem a que os bens públicos de uso comum do povo sejam efetivamente públicos, isto é, de todos e para todos, evitando-se a apropriação privada por particulares;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, sendo a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – oficie-se a 2ª Divisão Regional da SECON solicitando a realização de vistoria no final da Rua Márcia Mendes, situada por trás da Rua Uriel de Holanda, na altura do nº 544, no bairro de Beberibe, nesta cidade, com o fim de constatar construção irregular com ocupação de parte da via pública, encaminhando relatório a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 20 (vinte) dias, indicando as irregularidades verificadas e providências adotadas para desobstrução da via;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 16 de janeiro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

20ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE DEFESA DA CIDADANIA DA CAPITAL,
com atuação em Habitação e Urbanismo

PORTARIA Nº 024/2014
Assunto: Segurança em Edificações (900019)

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, por sua representante que esta subscreve, com exercício na **20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital, com atuação em Habitação e Urbanismo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, e pelo art. 8º, § 1º, da Lei n. 7.347/85, e art. 26, I, c/c o art. 27, parágrafo único, ambos da Lei 8.625/93, e:

CONSIDERANDO o Procedimento Preparatório nº 11/2013-20ªPJHU, que tramita nesta 20ª Promotoria de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital – Habitação e Urbanismo, instaurado a partir de notícia de fato apresentada por Reginaldo Gonçalves Góis da Silva, denunciando risco de desabamento do imóvel de nº 258-A, da Rua Cerro Negro, na Vila São Miguel, no bairro de Afogados, nesta cidade;

CONSIDERANDO o teor do Relatório de Vistoria da CODECIR que atribui o Grau de Risco Alto (R-03) ao imóvel em questão, recomendando à DIRCON, atual SECON a notificação do proprietário para promover os reparos necessários a garantir a segurança da edificação;

CONSIDERANDO ser atribuição do Município o ordenamento do solo urbano, de forma a garantir o bem estar de seus habitantes, nos termos do art. 182 da Constituição Federal, sendo a Secretaria Executiva de Controle Urbano – SECON, responsável por controlar e fiscalizar o uso do solo;

CONSIDERANDO ser atribuição do Ministério Público a tutela dos interesses difusos e coletivos e individuais homogêneos relativos às funções urbanísticas de habitação, trabalho, circulação e recreação;

CONSIDERANDO encontrar-se ultrapassado o prazo fixado no art. 22 da RES-CSMP 001/2012, de 13/06/2012 para conclusão do procedimento preparatório antes mencionado;

CONVERTE o procedimento acima referido em **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO** a fim de investigar os fatos e responsabilidades que já vêm sendo apurados, e, dessa forma, dar continuidade às diligências necessárias para posterior promoção de compromisso de ajustamento de conduta, ação civil pública ou arquivamento das peças de informação, nos termos da lei, determinando as seguintes providências:

I – autuação e registro das peças oriundas do procedimento enunciado na forma de inquérito civil;

II – reitere-se o Ofício nº 048/2013-20ªPJHU, de 25 de fevereiro de 2013, requisitando à 5ª Divisão Regional da SECON que informe a esta Promotoria de Justiça, no prazo de 15 (quinze) dias, as providências adotadas em relação ao imóvel de nº 258-A, da Rua Cerro Negro, na Vila São Miguel, no bairro de Afogados, nesta cidade, de forma a dar cumprimento à recomendação contida no Relatório de Vistoria da Defesa Civil;

III – encaminhe-se a presente Portaria, por meio magnético, à Secretaria Geral do Ministério Público para publicação no Diário Oficial e ao CAOP de Defesa do Meio Ambiente. Comunique-se ao Conselho Superior e à Corregedoria Geral do Ministério Público.

Recife, 16 de janeiro de 2014.

Áurea Rosane Vieira
20ª Promotora de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital
Habitação e Urbanismo

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas

A Ilma. Sra. **Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas**, Bela. **JOSYANE SILVA BEZERRA M. DE SIQUEIRA**, exarou os seguintes despachos:

No dia 17.01.2014:

Expediente S/Nº
Processo nº 001454-5/2014
Requerente: CRISTIANE RAGNAR S. MONTEIRO
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0018341-8/2013
Requerente: CARMEN MARIA DE SOUZA
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 001453-4/2014
Requerente: MARIA ALELUIA MARANHÃO
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 001451-2/2014
Requerente: NEIRY MARIA SANTIAGO
Assunto: Atualização de Adicional de Exercício - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de atualização do adicional de exercício, conforme as informações prestadas. Ao DEMPAG para as devidas providências.

Expediente CI N°007/2014
Processo nº 001193-5/2014
Requerente: PAULO FERNANDO TENÓRIO DANTAS
Assunto: Licença médica (Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de 03 (três) dias de licença médica, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 001776-3/2014
Requerente: CARLOS EDUARDO DE ASSIS AROXA
Assunto: Licença médica (Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de 03 (três) dias de licença médica, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente CI N°007/2014
Processo nº 00902-2/2014
Requerente: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA
Assunto: Licença médica (Servidor)
Despacho: Defiro o pedido de licença médica do requerente, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 00876-3/2014
Requerente: VANIA LIMEIRA BRAGA
Assunto: Anotações em ficha funcional - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de anotação em ficha funcional, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 001156-4/2014
Requerente: ELIZABETH FELISMINA FRANÇA DA PAIXÃO
Assunto: Alteração de dados em ficha funcional - Servidor
Despacho: Defiro a alteração do nome da requerente em virtude de separação judicial, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 001286-8/2014
Requerente: JUNE MONTEATH TRINDADE
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o gozo de 03 (três) dias de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 001329-6/2014
Requerente: NATALIA DE MORAIS BEZERRA
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o gozo de 05 (cinco) dias de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 0055374-6/2013
Requerente: MAYSA BARROSO DA SILVA
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o gozo de 08 (oito) dias de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 001116-0/2014
Requerente: ADRIANA MARIA MENDONÇA L. E SILVA
Assunto: Licença Eleitoral (Gozo) - Servidor
Despacho: Defiro o gozo de 05 (cinco) dias de licença eleitoral, conforme informações prestadas. Ao DEMAPE para as devidas providências.

Expediente S/Nº
Processo nº 000166-4/2014
Requerente: MARCELO JORGE PONTES MIRANDA
Assunto: Licença Paternidade/ Inclusão de Dependentes - Servidor
Despacho: Defiro o pedido de licença paternidade do requerente, bem como inclusão do filho como dependente, inclusive para fins de imposto de renda, conforme documentação anexada. Ao DEMAPE e DEMPAG para as devidas providências.

Coordenadoria Ministerial de Gestão de Pessoas, em 17 de janeiro de 2014.

Josyane Silva Bezerra M. De Siqueira
Coordenadora Ministerial de Gestão de Pessoas



Para fazer as informações de cidadania chegarem à população, o Ministério Público de Pernambuco oferece um novo serviço: a rádio MPPE em foco. Acompanhe as ações do MPPE e fique sabendo como a instituição trabalha para fazer valer os direitos de todos os cidadãos em Pernambuco.

Acesse a rádio pelo site www.mppe.mp.br.
Informação e cidadania. Esta é a rádio MPPE em Foco.

MPPE em
foco | rádio

MP PE
Ministério Público de Pernambuco
CIDADANIA EM AÇÃO